Gestão Ambiental

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DE ATIVIDADE SUINOCULTORA PROPRIEDADE RURAL EM CHARRUA – RS

Ana Paula Camargo[1]; Vanderlei Secretti Decian[2]

[1] Bióloga; Mestranda em Agroecossistemas da Universidade Federal de Santa Catarina [2] Professor Mestre, Dpto. Ciências Biológicas - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões/ Campus Erechim-RS.
aanaelicker@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

Muitas atividades humanas são consideradas potencialmente poluidoras e causadoras de degradação, pois podem prejudicar ambientalmente o meio onde estão inseridas. Desde 1981, de acordo com o artigo 10 da Lei Federal 6.938/81, o Licenciamento Ambiental tornou-se obrigatório em todo o território nacional e as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras não podem funcionar sem o devido licenciamento.

A atividade de suinocultura é potencialmente poluidora dos recursos naturais, o que justifica a importância de estudos que abordem a sua influência no contexto onde a mesma é desenvolvida. Dessa forma, este trabalho teve como objetivo a elaboração de um diagnóstico ambiental da atividade suinocultora de uma propriedade rural em Charrua-RS, observando os critérios legais e estruturais. O trabalho procura esclarecer se o planejamento ambiental da área contemplou todos os aspectos legais e se está de acordo com o processo de licenciamento, ou ainda se existe algum fator não planejado e/ou não observado que esteja prejudicando o meio ambiente.

MATERIAL E MÉTODOS

A área de estudo localiza-se no Norte do Estado do Rio Grande do Sul na Região do Alto Uruguai, município de Charrua/RS, tendo como coordenadas limite de 27°56'7.18'' a 27°56'59.38'' de Latitude Sul e 51°58'3.39'' a 51°58'45.57'' de Longitude Oeste, totalizando 104.75 hectares.

O trabalho de campo contemplou um mapeamento da área, realizado através de uma vistoria pela propriedade com o auxílio de imagem de satélite, proveniente da plataforma operacional do Google Earth. Para a marcação de informações utilizou-se um GPS de navegação, nos pontos de interesse, como recursos hídricos (nascentes e riachos), biodigestor, composteira e demais pontos importantes.De posse das coordenadas de latitude e longitude e das dimensões da área, contidas nas licenças ambientais, fornecidas pela empresa que efetuou o licenciamento, com a autorização do proprietário, foi construído um mapa de localização da área de estudo.

Depois do trabalho de campo e da construção do mapa, criou-se um gráfico com os usos da terra e essas informações foram confrontadas com as obtidas através das licenças ambientais, verificando sua veracidade ou não, de acordo com os critérios da FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – RS).

Foi delimitado no mapa dos usos da terra, os conflitos de usos da terra da propriedade, averiguando os locais onde as áreas de APPs (Área de Preservação Permanente) estão sendo preservadas e onde à legislação não está sendo cumprida.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A propriedade, em sua maior parte, está ocupada por usos que não estão diretamente relacionados à suinocultura, mas são beneficiados com o resíduo na forma de esterco gerado pela atividade. Grande parte das atividades desenvolvidas na propriedade demanda menos de 1% da área total, como mostra a figura 1.

As áreas de preservação permanente que a propriedade possui são constituídas pelas margens de rio e uma nascente, sendo 22% áreas protegidas e 78% são áreas a recuperar. As áreas a recuperar não respeitam, conforme as diretrizes do Código Florestal, 30 metros para margem de rio e 50 metros para nascentes, como mostra a figura 2. Essa cobertura arbórea é importante para evitar a erosão, como também proteger as águas de possíveis escoamentos de produtos químicos utilizados nas lavouras e da matéria orgânica proveniente da atividade suinocultora. Como na

maioria dos locais não há vegetação, aumenta a possibilidade de escoamento de resíduos que causam contaminação das águas.

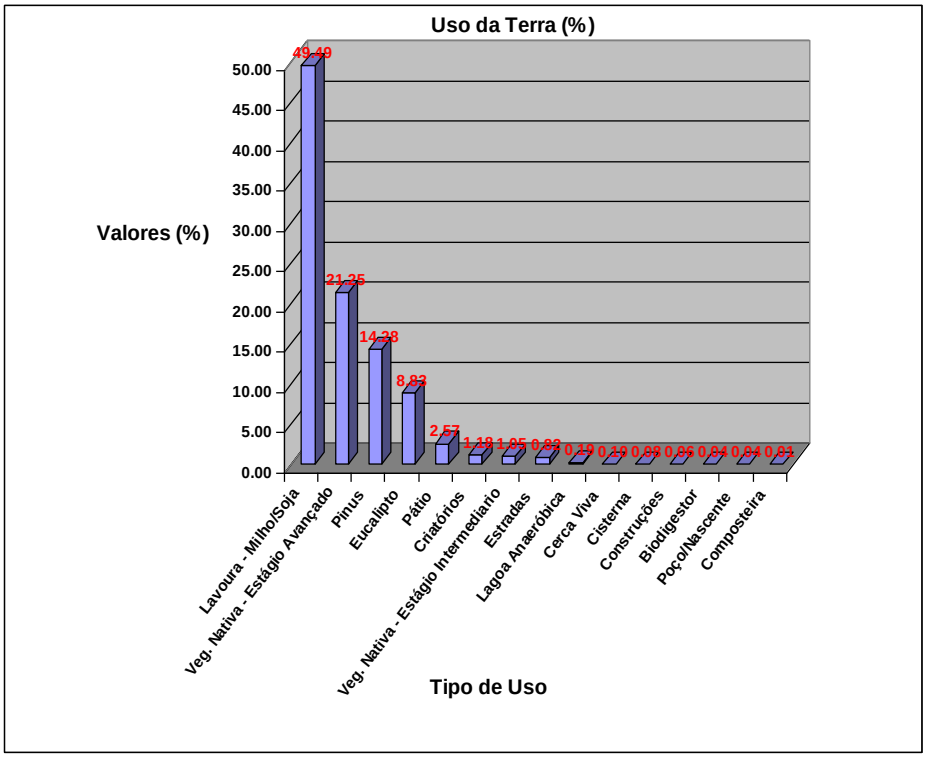
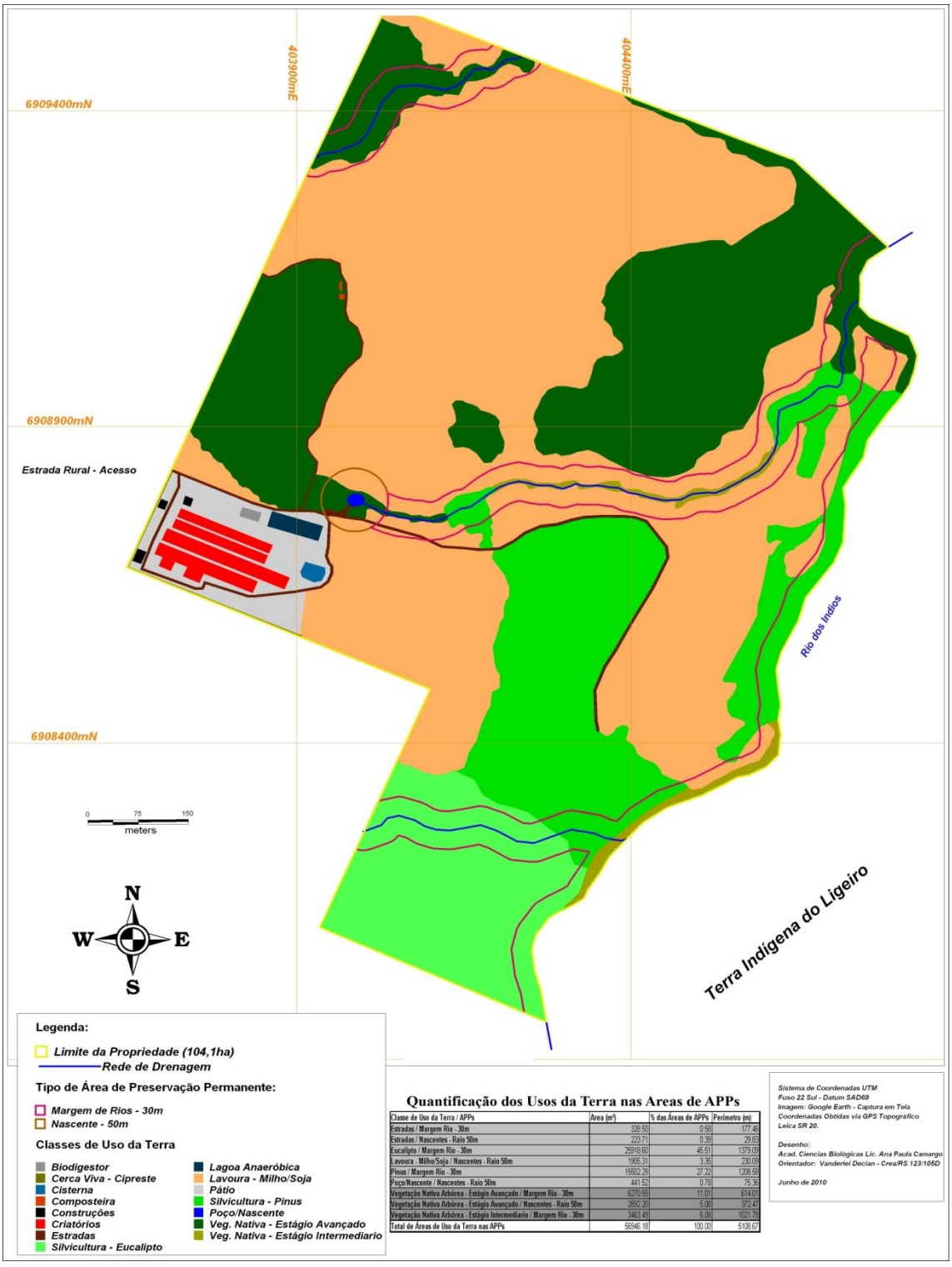


FIGURA 1- Usos da terra – Propriedade Rural / Charrua. RS Fonte: A autora, 2010.

Através da análise das licenças ambientais, que contém os critérios impostos pela FEPAM para instalação da atividade, e da vistoria em campo, foi observado que alguns aspectos não foram contemplados na propriedade. A cerca viva não foi totalmente implantada para evitar proliferação de odores fétidos. Além disso, verificou-se a ausência de um dispositivo de segurança contra vazamentos da lagoa anaeróbia, para evitar contaminação do solo e da água. A construção vizinha mais próxima encontra-se a 268 metros e deveria estar no mínimo a 400 metros da atividade. Para a distância do manancial hídrico a FEPAM impôs diferentes condições em cada licença que expediu, sendo que a nascente encontra-se a 65 metros, respeitando a área de APP. Em alguns locais foi observada a presença de erosão, marcada pela ausência de práticas de controle. Estes aspectos, excluindo a proximidade dos vizinhos, são de fácil resolução, dependentes de um plano de restauração apropriado. Os outros requisitos impostos pela FEPAM foram atendidos.

Todos os resíduos da atividade suinocultora são tratados em biodigestor, gerando biogás, e posteriormente são depositados por 120 dias na lagoa anaeróbica, sendo

então utilizados na própria propriedade. Os resíduos de parto (placenta), animais mortos e outros resíduos de animais são depositados e manejados corretamente em composteira.



CONCLUSÕES

1.Considera-se a importância do planejamento ambiental, evitando degradação ambiental e descartando empecilhos as licenças posteriores;

2. A propriedade suinícola precisa passar por adequações, para atender a legislação ambiental em vigor;

3. Fato importante é a instalação do biodigestor, e recomenda-se que geradores sejam instalados, para que a energia produzida possa ser utilizada na propriedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 6938 Política Nacional do Meio Ambiente.** Brasília: Senado Federal, 1981.

BRASIL. **Lei n° 4.771 Código Florestal Brasileiro.** Brasília: Senado Federal, 1965 (atualizada em 06 de Janeiro de 2001).

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual do Meio Ambiente; **Código Estadual do Meio Ambiente**. Porto Alegre: SEMA, 107 p. 2000.

Figura 2- Carta dos usos da terra e marcação das áreas de APPs.
Fonte: Lageplam, 2010.